

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Por este Instrumento Jurídico a que se vincula o Termo de Compromisso celebrado entre as partes, de um lado o Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, sediado à Av. Major Nicácio, nº. 2433 – Franca – SP, CGC 47987136/0001-09, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA, e a unidade concedente:

Unidade Concedente:	MUNICÍPIO DE SACRAMENTO , Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público		
CNPJ/CPF:	18.140764/0001-48	Nº do Conselho de Classe Profissional:	
Ramo de Atividade:	☐ Indústria ☐ Comércio ☐ Prestação de Serviços ☒ Outro		
Especificar:	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Endereço:	Praça Monsenhor Saul do Amaral	Nº 512	
Bairro:	CENTRO	CEP: 38190-000	
Cidade:	SACRAMENTO-MG	Tel.: 34 3351-8900 984062693	
Representado por:	Prefeito Municipal Sr. OSMAR TREVISAN JUNIOR , brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG		

Estabelecem e acordam entre si as seguintes cláusulas que regem este acordo:

CLÁUSULA I – Este acordo tem por objetivo o estabelecimento de um acordo de cooperação recíproca entre as partes, visando à operacionalização da Lei nº 11.788 de 25.09.2008 que dispõe sobre o Estágio Curricular de estudantes que venha a complementar o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA II – Entre as partes e o estudante-estagiário deverá ser celebrado um termo de compromisso onde constará a data de início, término e nº de horas diárias e semanais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora, nº da apólice caso seja oferecido e demais condições.

CLÁUSULA III – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

CLÁUSULA IV – A unidade concedente deverá locar o estagiário nas áreas de conhecimento da sua formação profissional cursada pelo estudante, comprometendo-se a não atribuir-lhe trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

CLAUSULA V – A unidade concedente se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos/relatórios exigidos pelo Uni-FACEF com base na Lei 11.788/8 e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

CLAUSULA VI – Fica eleito o Foro da cidade de Franca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e do Termo de Compromisso a ele vinculado.

CLAUSULA VII – O presente Convênio de Colaboração, firmado nos termos da Lei 11.788/08, **vigorará até 31 de dezembro de 2028**, contados a partir da data de sua assinatura.

Por estarem justas e concordes assinam.

Franca, 05 de FEVEREIRO de 2025.



Unidade Concedente

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

**JOSE ALFREDO
DE PADUA
GUERRA:1621209
2885**

Assinado de forma digital
por JOSE ALFREDO DE
PADUA
GUERRA:16212092885
Dados: 2025.02.11
08:58:37 -03'00'

Centro Universitário Municipal de Franca
Uni-FACEF